



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

### PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre a transparência dos Termos de Ajuste de Conduta firmados pela municipalidade, e dá outras providências.”**

**NILSON ALCIDES GASPARGASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a determina a publicação integral dos seguintes documentos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaiatuba:

I - Termos de Ajuste de Conduta (TAC) dos quais forem signatárias a Administração Pública direta ou indireta municipal, firmado junto ao Ministério Público Estadual ou Federal;

II – Termos de Ajuste de Conduta (TAC) firmados entre pessoas jurídicas de direito privado e a municipalidade, que tenham como objeto a proteção do meio-ambiente natural ou artificial.

**Parágrafo único** - Os Compromissos de Ajuste de Conduta ou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de que trata o caput deste artigo, a serem divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura, são aqueles assinados trinta dias após a publicação desta lei, não sendo objeto de tal publicidade os Termos e Compromissos firmados anteriormente.

**Art. 2º** - Para a divulgação prevista no artigo 1º desta lei, o ente público signatário deverá encaminhar em até 30 (trinta) dias, cópia do Compromisso ou Termo firmado com o Ministério Público ou entidade legitimada para tal nos termos da legislação federal para publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.

**Parágrafo único** - A publicação do Termo ou Compromisso deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após o recebimento do mesmo pelo departamento competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 1326/2019  
18/06/2019 - 14:46  
PL 102/2019

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de junho de 2019.

---

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1326/2019  
18/06/2019 - 14:46  
PL 102/2019

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

### GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

#### JUSTIFICATIVA

A presente lei vem a engrandecer o projeto de transparência e acesso a informação de nosso município, trabalho este que tornou a cidade referência regional nos quesitos. Os pactos que envolvem a administração pública municipal devem ter sua devida publicidade para que os cidadãos consigam acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

Diversos projetos têm sido elaborados e aprovados por esta casa com a finalidade de melhorar a transparência, tal como o pl 178/2017 que dispõe acerca da divulgação das folhas de pagamento de órgãos públicos, a lei 6764/17, que obriga a divulgação da lista de espera para exames, consultas e cirurgias em Indaiatuba.

Peço a colaboração dos nobres pares visando trazer melhorias para as ações de transparência em nossa cidade. Agradeço desde já e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 17 de junho de 2019.

Arthur Machado Spindola  
Vereador